



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

C.S. Nº 57/2021

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Ao

Ilmo. Senhor

**MILTON GARCIA**

DD. Presidente dos Sindicatos das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Paraná - SECRASO-PR e de Curitiba e Região Metropolitana – SECRASO-CRM

Rua Mal. Floriano Peixoto, 306 – 23º andar – conjunto 234

CURITIBA - PR

Senhor Presidente:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, estabelecido em Curitiba-PR, na Rua Treze de Maio, 835, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625, da Consolidação das Leis do Trabalho, para apresentar a proposta de revisão da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, conforme pauta reivindicatória em anexo.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.



**MARCELO DOS SANTOS**  
Presidente

RECEBIDO VIA E-MAIL  
EM 14/10/2021



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49  
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522  
Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

## PAUTA REIVINDICATÓRIA 2021/2022 SECRASOs PR e CRM

### Cláusulas Econômicas

- 1) Antecipação da data base para o mês de outubro a partir desse ano de 2021.
- 2) Se aprovado a antecipação da data base para o mês de outubro, aplicação do reajuste salarial e das demais cláusulas econômicas (Piso Salarial, Vale Refeição/Alimentação e Auxílio Creche), para todos os empregados representados pelo SENALBA, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2020 a 30 de setembro de 2021, aferido em 9,81%, acrescido de arredondamento de duas casas decimais para maior, totalizando em 10%.
  - 2.1) Se não aprovado a antecipação da data base para o mês de outubro, aplicação do reajuste salarial e das demais cláusulas econômicas (Piso Salarial, Vale Refeição/Alimentação e Auxílio Creche), para todos os empregados representados pelo SENALBA, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, acrescido de arredondamento de duas casas decimais para maior.
- 3) Alteração do parágrafo 2º da cláusula 9ª do Vale Refeição/Alimentação para: *a Entidade empregadora que fornecer alimentação equivalente ao jantar ou almoço, sem custo para os seus empregados, fica dispensada do fornecimento do vale refeição/alimentação.*
- 4) Inclusão de parágrafo na cláusula 9ª do Vale Refeição/Alimentação, estabelecendo adicional de 50% no referido benefício para os empregados que trabalham em regime de escala 12x36 horas.
- 5) Alteração do parágrafo único da cláusula 13ª do Auxílio Creche para: *a Entidade empregadora que fornecer vaga em creche própria ou conveniada, sem custo para os seus empregados, fica dispensada do pagamento do auxílio creche.*
- 6) Multa por atraso no pagamento dos salários e/ou benefícios em favor do empregado em 2% sobre o valor devido.



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

- 7) Concessão do 13º salário integral para os empregados que sofreram alterações contratuais de redução de jornada de trabalho e salário e/ou suspensão de contrato com base na MP 1.045/2021.

### **Cláusulas Sociais**

- 1) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato. Podendo ser aplicável somente aos empregados contribuintes com SENALBA-PR.

### **Cláusulas Sindicais**

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL no valor único de R\$ 60,00, descontada dos empregados que não se opuserem, conforme aprovado em assembleia em até 10 dias após o respectivo desconto, juntamente com a relação dos contribuintes.
- 2) Inclusão de cláusula de ultratividade visando estabelecer segurança jurídica condicionado ao distrato de uma das partes.

### **Disposições Gerais**

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes na CCT 2020/2021.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

MARCELO DOS SANTOS  
Presidente do SENALBA-PR